



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB

Edital n.º 01/2021 /NEPEEB/CODAP/UFS

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) e da Coordenação de Pesquisa (COPEP), em conformidade com a Resolução Normativa no 017/2006 do CNPq, a Resolução N° 23/2008/CONEPE da UFS e com as decisões da Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (COMPIBIC) da UFS, abre inscrições aos(as) docentes/pesquisadores(as) da UFS interessados em concorrer a cotas remuneradas e não remuneradas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio (PIBIC – EM), para o período de setembro de 2021 a agosto de 2022.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Incentivar o desenvolvimento de pesquisas no Colégio de Aplicação;
- 1.2. Favorecer a inserção de estudantes do Colégio de Aplicação em atividades de pesquisa;
- 1.3. Estimular docentes do quadro efetivo da UFS a envolverem seus estudantes, no processo de investigação científica, contribuindo assim, para a sua formação científica e cidadã.

2. DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHOS

- 2.1. Os projetos de Iniciação Científica (IC) a serem submetidos a este edital constituem projetos específicos, que deverão ser elaborados pelos(as) orientadores(as), cujos plano(s) de trabalho(s) será/serão executados por aluno(as) do CODAP. Os planos de trabalho deverão demonstrar claramente a sua natureza de IC, originalidade, relevância e que o(a) aluno(a) terá acesso a métodos e a processos científicos que contribuam para a sua formação na dimensão da pesquisa científica;
- 2.2. O projeto deverá ser desenvolvido por aluno(as) do Colégio de Aplicação e deverá, obrigatoriamente, pertencer a uma linha de pesquisa do grupo de pesquisa no qual o(a) orientador(a) está cadastrado(a) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e no SIGAA;
- 2.3. O orientador deverá mencionar, no plano de trabalho do aluno, se este faz parte de um projeto maior, justificando como sua atividade de Iniciação Científica contribuirá para o desenvolvimento de tal projeto. O plano de trabalho do(a) aluno(a) não poderá ficar na dependência de recursos financeiros para a sua execução;
- 2.4. O(A) discente só poderá estar vinculado(a) a apenas 1 (um) plano de trabalho;
- 2.5. O projeto e o plano de trabalho do(a) aluno(a) deverão, obrigatoriamente, ser enviados ao e-mail (codap.nepeeb@academico.ufs.br), seguindo as normas e o cronograma estabelecidos neste edital;
- 2.6. O(A) proponente deverá optar por uma área de conhecimento do CNPq e, no caso de enviar mais de uma proposta, todas deverão pertencer à mesma área de conhecimento;
- 2.7. O projeto poderá ter, no máximo, 03 (três) integrantes na equipe, cujo vínculo deverá ser efetuado na submissão, desde que o(a) colaborador(a) não seja avaliador(a) do projeto;
 - I. É facultada ao(à) coordenador(a) do projeto a inclusão de coorientador(a), no entanto, o(a) coorientador(a) não poderá assumir os compromissos e obrigações do(a) orientador(a), descritos no item 7.1;
- 2.8. As referências bibliográficas deverão obedecer, preferencialmente, às normas atuais da ABNT;
- 2.9. Cabe ao(à) orientador(a) verificar, nos órgãos de regulamentação, a necessidade ou não de autorização e/ou licenças para a realização do projeto, sendo que a comprovação dessa consulta ou apresentação da(s) autorização(ões) ao NEPEEB, deverá ocorrer até uma semana antes da sua execução. A não apresentação da devida autorização inviabilizará a implementação do projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB

- 2.9.1. Em caso de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética no Uso de Animais, o(a) orientador(a) deverá apresentar ao NEPEEB, **até uma semana antes do início da realização do projeto**, a cópia do comprovante oficial de submissão emitido pelo órgão responsável, sem o qual o projeto será desclassificado/suspenso. A cópia do parecer final de aprovação pelo comitê responsável deverá ser apresentada ao NEPEEB até o envio do relatório parcial (cronograma Anexo I). Ambos os documentos deverão ser encaminhados ao NEPEEB por e-mail (codap.nepeeb@academico.ufs.br), conforme cronograma em anexo;
- I. O projeto, cujo parecer seja de reprovação pelo Comitê de Ética na Pesquisa será suspenso e sua (as) cota (s) de bolsa redistribuídas, seguindo a ordem da demanda configurada no processo seletivo;
- 2.10. No caso de projeto já aprovado por agência de fomentos externa à UFS, cujo período de vigência deverá corresponder ao período de vigência deste edital, bem como na agência de fomento, terá, automaticamente, a pontuação máxima, nota 30,0 (trinta) sendo avaliados apenas o(s) plano(s) de trabalho. Os documentos comprobatórios da aprovação do projeto deverão ser enviados por e-mail (codap.nepeeb@academico.ufs.br) para homologação do Nepeeb, no período determinado, no cronograma (conforme Anexo I). Após esta data, os projetos que não tiverem comprovação de aprovação serão avaliados conforme este edital;
- I. O projeto aprovado por agência de fomento externa à UFS e/ou submetido e aprovado por comitê de ética deverá ter o mesmo título e conteúdo do documento comprobatório apresentado;
- 2.11. Projetos, planos de trabalhos, relatórios parcial e final serão desclassificados caso apresentem uma (ou mais) das características abaixo:
- I. Não sejam de natureza de Iniciação Científica;
- II. Apresentem plágio, seguindo a Resolução N° 09/2016/CONEPE;
- 2.12. Não serão aceitas propostas submetidas sem os respectivos planos de trabalho
- 2.13. Cada plano de trabalho gerará seu próprio relatório parcial e/ou final e este(s) não poderá(ão) apresentar(em) redação idêntica a de outros planos de trabalhos submetidos e aprovados.

3. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO

- 3.1. O(A) proponente com titulação de Doutor poderá submeter, no máximo, 02 (dois) projetos com até (três) planos de trabalho vinculados a cada projeto, sendo que apenas 02 (dois) planos de trabalho poderão concorrer a cotas remuneradas;
- 3.2. O proponente com titulação de Mestre poderá submeter, no máximo, 2 (dois) projetos com até 3 (três) planos de trabalho vinculados a cada projeto; sendo que todas as cotas serão voluntárias;
- 3.3. Os projetos submetidos acima deste limite serão desclassificados, seguindo a ordem de submissão;
- 3.4. Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final estabelecido no cronograma (ANEXO I).

4. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E BOLSAS

- 4.1. A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital, obedecerá às etapas abaixo indicadas, as quais serão realizadas pela Comissão de Avaliação:
- a) **1ª Etapa:** Análise de enquadramento:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB

Consistirá na análise preliminar das propostas, promovendo-se o enquadramento ou não das mesmas, em obediência às exigências deste Edital.

b) **Etapa:** Análise de mérito:

Consistirá na pontuação de cada proposta, considerando-se os critérios indicados, no quadro abaixo:

Critérios	Pontuação
Avaliação Curricular: análise da produção científica dos últimos 5 anos do(a) orientador(a) constante, no currículo publicado, na Plataforma Lattes	30
Mérito do projeto de pesquisa (título do projeto, objetivos, metas, justificativa, metodologia e bibliografia)	30
Mérito do plano individual de atividades do(a) bolsista	20
Professor(a)/orientador(a) sem aluno(a) de iniciação científica bolsista	20
TOTAL	100

4.2. O projeto de pesquisa será pontuado julgando-se os seguintes aspectos:

- a) Foco e clareza dos objetivos apresentados em relação à metodologia;
- b) Relevância para o desenvolvimento científico da área;
- c) Adequação do projeto em relação ao estado da arte da área no qual se insere, pertinência das referências citadas, tendo em vista o(s) objetivo(s) e a metodologia;
- d) Exequibilidade da proposta, considerando a metodologia, a fundamentação teórica, o cronograma, as condições institucionais e os recursos financeiros.

4.3. Cada Plano de Trabalho será pontuado julgando-se os seguintes aspectos:

- a) Aderência do plano de trabalho aos objetivos do projeto;
- b) Exequibilidade do plano de trabalho no cronograma proposto;
- c) Diferenciação das atividades previstas entre planos de trabalho de um mesmo projeto.

4.4. Produção Intelectual:

- 4.4.1. A produção científica do(a) orientador(a) será analisada pelo quadriênio anterior (2017/2018/2019/2020), incluindo-se, o ano vigente, por meio da pontuação constante, na Plataforma Lattes, na data estabelecida, no cronograma (ANEXO I) deste edital;
- 4.4.2. O currículo do(a) orientador(a) receberá pontuação, conforme tabela de pontuação constante, no anexo II;
- 4.4.3. A veracidade da produção científica na Plataforma Lattes é de inteira responsabilidade do(a) orientador(a), sob pena de desclassificação, caso haja constatação de preenchimento ou informação indevida, que gere vantagem na pontuação;

4.5. O período de vigência das cotas remuneradas seguirá de acordo com o determinado pelas agências de fomento.

5. DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1. Para concorrer às cotas remuneradas do PIBIC-EM, o(a) proponente deve:

- I. Ser docente do quadro efetivo da UFS, com titulação de Doutor, em regime de Dedicção Exclusiva ou 40 horas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB

- II. Estar em exercício de suas funções e com vigência de vínculo com a instituição compatível com o período de duração do projeto;
- III. Estar cadastrado(a) no SIGAA da UFS;
- IV. Ter currículo na Plataforma Lattes atualizado, em 2021;
- V. Ser membro de no mínimo um Grupo de Pesquisa cadastrado e consolidado no SIGAA e cadastrado, no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- VI. Possuir produção intelectual igual ou superior a **25 (vinte e cinco)** pontos e, no caso das cotas não remuneradas, possuir produção intelectual igual ou superior a **8,0 (oito)** pontos.

6. DO(A) ALUNO(A)

- 6.1. Estar regularmente matriculado(a) no Colégio de Aplicação;
- 6.2. Cadastrar e manter atualizado o Currículo Lattes, na Plataforma do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- 6.3. Manter atualizados seus dados cadastrais, no SIGAA, tais como: endereço, telefone e e-mail;
- 6.4. Ser selecionado(a) e inscrito(a) pelo(a) orientador(a);
- 6.5. Dedicar 08 horas semanais à realização das atividades de pesquisas relacionadas ao projeto;
- 6.6. Não possuir vínculo empregatício ou outro tipo de modalidade de cota de bolsa ou atividade (a exemplo de estágio e monitoria), na instituição ou fora dela.

7. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

7.1. DO(A) ORIENTADOR(A)

- 7.1.1. Estabelecer e tornar público aos candidatos aos seus projetos de pesquisa os critérios de seleção que considere pertinentes para avaliar a capacidade do(a) aluno(a), na execução do Plano de Trabalho proposto.
- 7.1.2. Selecionar e indicar os(as) alunos(as) com perfil compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse; é vedada a indicação de alunos(as) para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- 7.1.3. Manter o(s) plano(s) de trabalho com discente(s) vinculado(s). Em caso de necessidade de substituição do(a) discente ou cancelamento do plano de trabalho, deve-se seguir as normas vigentes neste edital (itens 8.1 e 8.2);
- 7.1.4. Dispor de carga horária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- 7.1.5. Solicitar ao(à) bolsista indicado(a) que aceite o termo de compromisso (Anexo VII) e enviá-lo juntamente com toda a documentação para o e-mail (codap.nepeeb@academico.ufs.br), até a data prevista no cronograma (Anexo I.)
- 7.1.6. Acompanhar, diretamente, a vida acadêmica do(a) bolsista, no tocante ao cumprimento da carga horária de 10 horas semanais dedicadas à pesquisa;
- 7.1.7. Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, no cronograma (Anexo I), nas atividades de acompanhamento, avaliação e entrega dos relatórios, conforme prazos pré-estabelecidos em Edital;
- 7.1.8. Orientar e emitir pareceres ao(à) aluno(a) nas distintas fases do trabalho científico; incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final; elaboração do resumo e a apresentação dos trabalhos em eventos científicos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB

- 7.1.9. Atuar como consultor(a) ad hoc na avaliação de projetos, planos de trabalhos, relatórios parciais e finais ou sempre que lhe for solicitado pelo NEPEEB/CODAP ou pela COPES/POSGRAP (independentemente do período letivo, visto que o programa tem duração de doze meses ininterruptos), ainda que o projeto aprovado tenha sido cancelado ou não executado;
- 7.1.10. Incluir os nomes dos(as) alunos(as) e da instituição fomentadora da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva dos(as) alunos(as) de Iniciação Científica Júnior;
- 7.1.11. Manter seus dados cadastrais atualizados no SIGAA (e-mail, telefone).
- 7.1.12. O não cumprimento dos prazos e atividades acarretará em pendência junto à COPES/POSGRAP, sob pena de cancelamento de seu pleito e/ou não participação no PIBIC EM, no edital subsequente;

8. DO(A) ALUNO(A)

- 8.1. Aceitar e cumprir as cláusulas regidas no termo de compromisso (Anexo VII), conforme cronograma do edital, sob pena de perda do vínculo com o Programa;
- 8.2. Executar sob a supervisão do(a) orientador(a), dentro do cronograma previsto, o plano de trabalho para o qual for indicado(a);
- 8.3. Elaborar, sob a supervisão do(a) orientador(a), e submeter os relatórios parcial e final, de acordo com formulário disposto no NEPEEB, conforme cronograma do edital;
- 8.4. Artigos publicados ou aceitos (com comprovante) em Periódico Científico com Conselho Editorial e ISSN podem substituir o relatório final, desde que o conteúdo seja relativo à pesquisa desenvolvida;
- 8.5. Em caso de substituição, a qualquer momento, entregar o relatório da pesquisa desenvolvida até o momento de seu desligamento no plano de trabalho;
- 8.6. Devolver às agências fomentadoras (CNPq, FAPITEC, UFS), em valores atualizados, as mensalidades recebidas, indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos e assumidos não sejam cumpridos;
- 8.7. Enviar o resumo do plano de trabalho para eventos científicos;
- 8.8. Incluir o nome da instituição fomentadora da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(a) aluno(a);
- 8.9. Atualizar os dados bancários (agência e conta corrente individual), por meio de formulário disponível, no NEPEEB. A COPES não se responsabiliza por problemas no pagamento da bolsa, em decorrência de qualquer tipo de erro nas informações da conta bancária prestadas pelo(a) bolsista.

9. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

9.1. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 9.1.1. A substituição do(a) discente deverá ser feita pelo(a) orientador(a) no NEPEEB e poderá ocorrer a qualquer momento do período de vigência deste edital, respeitando, porém, as exigências estabelecidas sobre o envio de relatórios parcial e final;
- 9.1.2. A substituição do(a) bolsista deverá levar em consideração os mesmos critérios e exigências aplicadas aos alunos(as) candidatos(as) do processo de seleção anual;
- 9.1.3. A substituição do(a) novo(a) discente não implicará em prorrogação do prazo de 12 meses para realização do plano de trabalho, bem como de suas atividades propostas no cronograma do projeto/plano de trabalho;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB

- 9.1.4. A substituição do(a) bolsista remunerado(a) e o aceite do termo de compromisso deverão ser realizados, no NEPEEB, até o quinto dia do mês em curso para a inserção na folha de pagamento do mês corrente, não havendo possibilidade de instrumento de pagamento retroativo pelas instituições de fomento da bolsa.
- 9.1.5. A indicação do(a) substituto(a) para o plano de trabalho deverá ocorrer em até 30 dias após o desligamento do aluno ou até a submissão do relatório parcial, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento do prazo implicará em cancelamento do plano e a perda de cota. Para tal, serão seguidas as normativas descritas no item 8.2.

10. DO CANCELAMENTO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO

- 10.1. O cancelamento do Projeto de Pesquisa e/ou plano de trabalho poderá ser solicitado pelo(a) orientador(a) a qualquer momento mediante a apresentação de justificativa consubstanciada que será analisada pela Comissão de Avaliação. A solicitação deverá ser enviada por e-mail dirigido ao NEPEEB, por meio do seguinte endereço (codap.nepeeb@academico.ufs.br):
- 10.2. Caso a solicitação ocorra até 03 (três) meses do período inicial de execução do projeto/plano de trabalho, deverá ser apresentada apenas justificativa consubstanciada;
- 10.3. Após 3 (três) meses do período inicial de execução do projeto/plano de trabalho deverá ser apresentada justificativa consubstanciada e relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento da solicitação de cancelamento;
- 10.4. Até 2 (dois) meses após o período de envio do relatório parcial deverá ser apresentada apenas justificativa;
- 10.5. Após 2 (dois) meses do período do envio do relatório parcial, deverá ser apresentada justificativa consubstanciada e o relatório final do plano;
- 10.6. O projeto com algum(s) plano(s) de trabalho pendente(s) de envio de relatório(s) parcial(s) ou final(s) não poderá ser finalizado enquanto não regularizada a(s) pendência(a) do(s) referido(s) plano(s) de trabalho;
- 10.7. A finalização do(a) discente no plano de trabalho não implicará, automaticamente, na finalização ou cancelamento do referido plano, este só ocorrerá após o cumprimento dos itens 8.2.2 ao 8.2.5 deste edital;
- 10.8. Em caso de cancelamento do projeto e /ou plano de trabalho, a(s) cota(s) remunerada(s) retorna(m) à COPES/POSGRAP, que poderá ser redistribuída para outro plano apto do(a) mesmo(a) orientador(a) ou de outro(a) orientador(a) a partir da ordem de classificação dentro da área de conhecimento; o plano apto a ser vinculado à cota remunerada deverá ter concorrido para tal modalidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição para este programa implica aceitação de todos os itens descritos neste Edital;
- 11.2. Em nenhuma circunstância, o(a) orientador(a) poderá repassar à outro(a) a orientação de seu(suas) aluno(as), ainda que por afastamento legal.
- 11.3. No caso de afastamento integral do(a) coordenador(a) do projeto das atividades da UFS (para estágios no exterior ou para cumprimento de cargos ou funções fora da Instituição), como também no caso de licença saúde ou maternidade, é facultada a orientação à distância, mediante apresentação de documento comprobatório. No entanto, nessas situações deve-se assumir os compromissos descritos para orientação do(a) discente, bem como na emissão de pareceres, dispensam-se apenas as atividades como avaliador(a) *ad hoc*;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB

- 11.4. O(s) projeto(s) e/ou plano(s) de trabalho não poderá(ão) ser modificado(os) /substituído(os) durante a vigência do edital, salvo pequenas alterações (como elemento da pesquisa, local da pesquisa, entre outros). Para tal, será necessário o envio de justificativa consubstanciada pelo(a) orientador(a), em um prazo máximo de até noventa dias, após o início de vigência deste edital, que será analisada e julgada pela Comissão de Avaliação, conforme o caso;
- 11.5. Prazo para enviar justificativas de pendências de todas as atividades previstas neste edital, de orientador(a) e avaliador(a) *ad hoc*, será de 24h, após o término dos prazos de cada atividade prevista no cronograma (Anexo D). Todas as justificativas apresentadas referentes a este edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Avaliação;
- 11.6. A eventual solicitação de recursos da avaliação de projeto, do plano de trabalho e dos relatórios deverá apresentar justificativa, clara e objetiva através de e-mail ao NEPEEB (codap.nepeeb@academico.ufs.br), respeitando o prazo de 24h;
- 11.7. Não serão aceitas solicitações de renovações de Projeto(s)/Plano(s). Cada proposta será avaliada como uma nova submissão, mesmo se tratando de Projetos de Pesquisa já aprovados anteriormente;
- 11.8. A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a UFS, o CNPq ou entre o(a) bolsista e a(s) agência(s) de fomento do programa PIBIC EM;
- 11.9. O(a) bolsista poderá ter seu plano cancelado pelo Nepeeb, nas seguintes condições:
- I. Por desistência do(a) aluno(a) quando formalizado pelo(a) orientador(a);
 - II. A pedido do(a) orientador(a);
 - III. Por não cumprimento das exigências deste edital.
- 11.10. Casos omissos a este edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos, no âmbito da COMPQ e/ou pelo Comitê Externo do CNPq, conforme o caso.

CONTATOS

Colégio de Aplicação

Núcleo de Pesquisa, Ensino e Extensão na Educação Básica (NEPEEB)

Av. Marechal Rondon s/n Bairro Jardim Rosa Elze São Cristóvão/SE - CEP: 49.100-000

Fone: (79) 3194-6930 / E-mail: codap.nepeeb@academico.ufs.br

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 30 de março de 2021

Prof. Dr. André Oliveira Silva Jarske
Diretor - CODAP/UFS
Mat. Siape nº 1449300

Prof. Dr. André Oliveira Silva Jarske
(Diretor do Colégio de Aplicação)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB

Anézia Maria Fonsêca Barbosa

Prof.ª Dr.ª Anézia Maria Fonsêca Barbosa
Professora Geografia
CODAP / UFS
BIAPE 2844611

Profa. Dra. Anézia Maria Fonsêca Barbosa
(Coordenadora do NEPEEB/ CODAP)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB

ANEXO I
CRONOGRAMA

Data/Período	Atividade
16/07/2021	Cadastro no SIGAA e publicação do Edital nº 01/2021 NEPEEB/CODAP/UFS, no site da UFS e do CODAP
19/07/2021 a 22/07/2021	Submissão das propostas de projetos e planos de trabalho pelos(as) docentes
26/07/2021	Avaliação e divulgação do resultado
27/07/2021	Pedido de recursos para projetos e planos de trabalho reprovados
28/07/2021 até 12h	Análise dos recursos
28/07/2021	Resultado final de aprovação dos projetos e planos de trabalho e concessão de cotas remuneradas
02/08/2021 a 06/08/2021	Cadastro de interesse nos planos de trabalhos pelos(as) discentes do CODAP
10/08/2021 a 15/08/2021	Indicação dos(as) discentes para a COPES nos planos de trabalho pelos(as) orientadores
Até 18/08/2021	Aceite do termo de compromisso pelos(as) discentes
20/08/2021	Envio da documentação ao NEPEEB impressa
07/01/2022 a 28/01/2022	Envio dos relatórios parciais para COPES e ao NEPEEB via e-mail
18/02/2022 a 11/03/2022	Avaliação dos relatórios parciais pelos(as) avaliadores(as) ad hoc
01/07/2022 a 12/07/2022	Envio dos relatórios finais a COPES e ao NEPEEB via e-mail
15/07/2022 a 26/07/2022	Avaliação dos relatórios finais pelos(as) avaliadores(as) ad hoc



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB
ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA

GRUPO	SUB-GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS (POR/UNIDADE)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA		
Produção Bibliográfica	Artigos Publicados em periódicos científicos especializados	Fator de Impacto > 3	10	75 pontos			
		2 < Fator de Impacto =< 3	8				
		1 < Fator de Impacto =< 2	6				
		0,5 < Fator de Impacto =< 1	4				
		Fator de Impacto =< 0,5	2				
		Artigos indexados no Scielo ou Scopus ou outras Bases	1				
		Artigos Publicados em periódicos científicos com ISSN, mas sem fator de impacto	0.5				
	Livros e capítulos de livros publicados em editoras com ISBN (de caráter científico, técnico, didático ou de divulgação na área de formação ou de atuação profissional do pesquisador)	Autoria de livro com conselho editorial e publicado por editora do exterior.	6				
		Autoria de livro com conselho editorial e publicado por editora do Brasil.	5				
		Autoria de capítulo de livro com conselho editorial e publicado por editora do exterior.	4				
	Autoria de capítulo de livro com conselho editorial e publicado por editora do Brasil.	3					
Congressos, orientações e outras atividades científicas	Participação em congressos e eventos científicos	Trabalho completo apresentado em evento científico realizado no exterior e publicado nos anais.	1	25 pontos			
		Trabalho completo apresentado em evento científico realizado no Brasil e publicado nos anais.	0,5				
		Resumo de trabalho apresentado em evento científico realizado no exterior e publicado no livro de resumos ou nos anais.	0,5				
		Resumo de trabalho apresentado em evento científico realizado no Brasil e publicado no livro de resumos ou nos anais.	0,2				
	Atividades de Orientação	Orientação de teses de doutorado já defendidas, em cursos reconhecidos pela CAPES	4				
		Orientação de teses de mestrado já defendidas, em cursos reconhecidos pela CAPES	3				
		Orientação de monografia já defendida	0,2				
		Orientação de iniciação científica já concluída	0,5				
	Outros tipos de produção científica	Participações em bancas examinadoras de mestrado ou doutorado em cursos reconhecidos pela CAPES	0,5				
		Processos, produtos tecnológicos e softwares com patente ou com pedido de patente requerido ao INPI ou a outro órgão internacional equivalente	2				
		Processos, produtos tecnológicos e softwares com patente ou com pedido de patente concedido pelo INPI ou a outro órgão internacional equivalente	4				
		Coordenação de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento (concluídos ou em andamento no período)	1				
		Participação de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento (concluídos ou em andamento no período)	0,5				
	TOTAL					100 pontos	

* Produção científica dos últimos 04 (quatro) anos, mais o ano em curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB

* Pontuação máxima = 100 pontos. Caso a pontuação ultrapasse os 100 pontos, será considerada a pontuação máxima de 100 pontos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB
CIÊNCIAS HUMANAS, LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES

CLASSES DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS (POR/UNIDADE)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Artigos Publicados em periódicos científicos especializados (Classificação de acordo com a área na CAPES)	Qualis A1	10	65 pontos	
	Qualis A2	8		
	Qualis B1	6		
	Qualis B2	5		
	Qualis B3	4		
	Qualis B4	3		
	Qualis B5	2		
Artigos Publicados em periódicos científicos com ISSN, mas sem classificação no Qualis da CAPES		1		
Livros, capítulos ou traduções de livros publicadas em editoriais com ISBN e na área de formação ou atuação profissional do pesquisador e publicações em Anais de Congressos Científicos	Autoria de livro com conselho editorial e publicado em editora internacional.	10	65 pontos	
	Autoria de livro com conselho editorial e publicado em editora nacional.	8		
	Autoria de capítulo de livro com conselho editorial e publicado por editora internacional (máximo de uma produção no mesmo livro).	6		
	Autoria de capítulo de livro com conselho editorial e publicado em editora nacional (máximo de uma produção no mesmo livro).	4		
	Tradução de livros com conselho editorial.	5		
	Tradução de capítulo de livro com conselho editorial	3		
	Tradução de livros sem conselho editorial.	2		
	Trabalho completo publicado nos Anais de evento Internacional (pontuar máximo de 2 no mesmo evento)	1		
	Trabalho completo publicado nos Anais de evento Nacional (pontuar máximo de 2 no mesmo evento)	0,5		
	Resumo de trabalho apresentado em evento científico realizado no exterior e publicado no livro de resumos ou nos anais	0,3		
Resumo de trabalho apresentado em evento científico realizado no Brasil e publicado no livro de resumos ou nos anais	0,1			
Curadorias ou Mostras Artístico-Culturais	Curadoria ou Mostra artística individual em espaços certificados (galerias especializadas, museus, bienais de arte)	2	65 pontos	
	Mostra fotográfica ou documental em espaços certificados (festivais, museus ou congressos)	2		
	Direção artística (teatral, musical, coreográfica) em espaços certificados (galerias especializadas, museus, teatros e bienais de arte)	2		
Atividades de Orientação e Coorientação	Orientação de teses de doutorado já defendidas, em cursos reconhecidos pela CAPES (máximo de 6 por triênio)	4	35 pontos	
	Orientação de teses de mestrado já defendidas, em cursos reconhecidos pela CAPES (máximo de 6 por triênio)	3		
	Orientação de monografia (TCC) já defendida (máximo de 6 por triênio)	0,5		
	Orientação de iniciação científica já concluída (máximo de 6 por triênio)	0,5		
	Premiações pessoais ou como orientador	2		
Outras participações e atividades	Participações em bancas examinadoras de mestrado ou doutorado em cursos reconhecidos pela CAPES (máximo de 6 no triênio)	0,5	35 pontos	
	Participação em comitês editoriais de revistas -como consultor	2		
	Participação em comitês científicos ou em Cargos de Chefia ou Coordenação em Instituição de Ensino e Pesquisa (pontuar para cada ano na função)	2		
	Coordenação de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento (concluídos ou em andamento no período)	3		
	Participação de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento (concluídos ou em andamento no período)	0,5		
TOTAL			100 pontos	

* Produção científica dos últimos 04 (quatro) anos, mais o ano em curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB

- * Pontuação máxima = 100 pontos. Caso a pontuação ultrapasse os 100 pontos, será considerada a pontuação máxima de 100 pontos.
- * Serão considerados artigos aceitos desde que apresente documentação comprobatória.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB

ANEXO III

DADOS DO PROJETO

**Título do
Projeto:**

Unidade:

Edital:

Palavras-Chave:

Email:

O projeto possui aprovação de outra agência de fomento no período: SIM () NÃO ()

Área de Conhecimento

Grande Área: Área:

Sub-Área:

Especialidade:

Grupo e linhas de pesquisa no CNPQ

Grupo de pesquisa:

Linha de pesquisa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB**

ANEXO IV

Modelo de projeto

No projeto os detalhes exigidos são:

- 1. Introdução/Justificativa;**
- 2. Objetivos**
- 3. Referenciais teóricos**
- 4. Metodologia**
- 5. Impactos Esperados**
- 6. Referências:**
- 7. Coordenador do Projeto:**
- 8. Coorientador:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA-NEPEEB

ANEXO VI

**TERMO DE COMPROMISSO DO
ORIENTADOR**

Edital n.º 01/2021 NEPEEB/CODAP/UFS

O orientador compromete-se em:

- Não apresentar pendências com a POSGRAP e agências de fomento que contribuam com cota para os Editais PIBITI/PIBIC e manter os dados cadastrais sempre atualizados junto à CINTTEC/COPES/POSGRAP;
- Indicar o discente que atenda aos requisitos estabelecidos pelo respectivo Edital vigente e dispor de carga horária para desenvolver o projeto;
- Orientar o discente contemplado nas distintas fases do trabalho tecnológico ou científico, incluindo a elaboração dos relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários e outros eventos e publicações, bem como a reformulação desses quando solicitado pelo Nepeeb;
- Acompanhar a exposição dos resultados finais dos planos de trabalho elaborados pelos discentes em eventos científicos na UFSb ou em outras instituições e no Seminário de Iniciação Científica Júnior do CODAP. Caso não seja possível é obrigatório a justificativa formal junto ao NEPEEB ou COPES/POSGRAP da ausência por meio de ofício. Sem justificativa formal e consubstanciada estará em débito com a POSGRAP;
- Incluir os nomes dos discentes e da instituição fomentadora (CNPq, FAPITEC e UFS), no caso de bolsa remunerada, nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos discentes PIBITI e PIBIC;
- Informar em até seis meses o destino do discente que desenvolveu a pesquisa;
- Remeter ao Nepeeb ou COPES/POSGRAP/UFS relatório substitutivo descrevendo o desenvolvimento do plano de trabalho do discente designado ao PIBITI ou PIBIC caso o discente não enviar o relatório parcial e/ou final;
- Comunicar imediatamente ao NEPEEB ou COPES/POSGRAP/UFS qualquer descumprimento, por parte do discente, das normas previstas pelo presente Termo e/ou o respectivo Edital vigente, bem como eventual mudança nos dados cadastrais do discente;
- A nenhum dos envolvidos (orientador e bolsista) caberá a alteração unilateral, no todo ou em parte do projeto originalmente aprovado;
- A COPES/POSGRAP poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou à indenização por parte do bolsista;
- O presente termo só possui validade para possíveis comprovações de vínculo com a pesquisa, com declaração emitida pela CINTTEC/POSGRAP ou COPES/POSGRAP;
- Orientador e bolsista comprometem-se a cumprir o Edital em vigor NEPEEB/CODAP/UFS, e o presente contrato em todos dos seus termos, itens e condições;
- Os casos omissos serão analisados pelo NEPEEB ou COPES/POSGRAP.

Assinatura do Orientador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA-NEPEEB

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DO
BOLSISTA

Edital n.º 01/2021 NEPEEB/CODAP/UFS

O bolsista remunerado compromete-se em:

- Declarar não possuir qualquer outra modalidade de bolsa ou vínculo empregatício, ou de exercer outra atividade correlata, ainda que temporária e sem remuneração;
- Executar o plano de atividades aprovado, sob a orientação do(a) pesquisador(a), com dedicação de 10 horas semanais, devendo fazer referência a sua condição de bolsista do PIBITI ou PIBIC a modalidade da bolsa: CNPq, FAPITEC ou UFS nas publicações e trabalhos apresentados;
- Enviar pelo SIGAA o relatório semestral e final nas datas estabelecidas pelo respectivo Edital vigente. Bolsista e orientador que atrasarem, sem justificativa, a entrega de relatório poderão ter sua cota cancelada, além de incorrer a sanções previstas pelo respectivo Edital vigente. As justificativas serão apreciadas pela COMPIBITI ou COMPIBIC de acordo com o tipo de bolsa;
- Reapresentar os relatórios, obedecendo ao prazo e às instruções indicadas nos casos em que, por decisão da COMPIBITI ou COMPIBIC, necessitem de reformulações;
- Apresentar o resultado final da pesquisa, na forma de exposição oral ou painel (eletrônico ou não) em eventos on-line e/ou presencial;
- Devolver à instituição fomentadora (CNPq, FAPITEC ou UFS) os valores atualizados referentes a(s) mensalidade(s) caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos;
- A nenhum dos envolvidos (orientador e bolsista) caberá a alteração unilateral, no todo ou em parte do projeto originalmente aprovado;
- A COPES/POSGRAP poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou à indenização por parte do bolsista;
- O presente termo só possui validade para possíveis comprovações de vínculo com a pesquisa, com declaração emitida pela COPES/POSGRAP;
- Orientador e bolsista comprometem-se a cumprir o Edital em vigor NEPEEB/CODAP/UFS, e o presente contrato em todos dos seus termos, itens e condições;
- Bolsistas PIBIC deverão participar, no mínimo, de um (1) minicurso organizado e ofertado pela Coordenação de Pesquisa (COPES/UFS);
- Os casos omissos serão analisados pelo Nepeeb ou COPES/POSGRAP.

Assinatura do Bolsista